



Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO	0076697746	Nº DO CLIENTE	0020464963
MARA CRISTINA GABRIELLI AV PAULISTA 1169 - 1112 CEP: 01311-200 SÃO PAULO - SP			

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo	B	Subgrupo	B1
Classe	RESIDENCIAL		
Subclasse	RESIDENCIAL		
Tipo de Fornecedor	Bifásico		
Modalidade tarifária	Convencional		

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
17 JUN 2021	46,57
CONTA REFERENTE A JUN 2021	

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100179662925

Dados de Medição

Nº do medidor		16432062
Leitura anterior	03 MAI	4.957
Leitura atual	01 JUN	5.019
Próxima leitura		01 JUL
Fator multiplicador		1
Consumo do mês (kWh)		62,00
Número de dias		29

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	kWh	Dias
06/21	62	29
05/21	71	32
04/21	93	30
03/21	92	29
02/21	86	28
01/21	93	32
12/20	96	30
11/20	118	33
10/20	93	30
09/20	96	29
08/20	120	33
07/20	50	30
06/20	60	28

Reservado ao Fisco

C1AC.9E3A.7BB2.5331.E426.DF2D.B83B.DD13

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
01 JUN 2021	319096205	B	0,00	0%	0,00
5250 (Venda de energia elétrica não contribuinte)					
CFOP					
01CFOP: 247 012 700-05 e IN 30.031.1515151515					

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês VERMELHA PATAMAR I VERMELHA PATAMAR II

Descrição de Faturamento

CDI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	TARIFA	BASE	ALIQ	ICMS	VALOR
0600	USO SIST. DISTR. (TUSD)	62,0	0,20551	0,00	0%	0,00	17,59
0601	ENERGIA (TE)	62,0	0,24968	0,00	0%	0,00	16,41
0699	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA			0,00	0%	0,00	2,82
0699	PIS/PASEP (0,59%)			0,00	0%	0,00	0,20
0699	COFINS (2,71%)			0,00	0%	0,00	0,99
0807	COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL						9,66

Tarifas aplicadas (sem impostos) 0,28551 (TUSD) 0,24968 (TE)

Valor Total dos Tributos: 1,19

Mensagem

Por determinação da ANEEL, a bandeira tarifária em vigor, desde 01/06/21 é a Vermelha Patamar II, onde a energia é mais cara. Para minimizar o impacto no valor da conta, fique atento ao consumo de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

- ICMS isento conforme art. 2º, inciso II, letra a, de Anexo I, Decreto 45.490/00.